

	EDITAL PAC ELEJOR N.º 012/2020 LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO CFTV&A NO ÂMBITO DO COMPLEXO ENERGÉTICO FUNDÃO-SANTA CLARA – CEFSC	D A T A : 03/07/2020
---	---	---

A **ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, doravante denominada abreviadamente “**ELEJOR**”, torna pública a realização de **LICITAÇÃO PRESENCIAL**, no modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviços de Engenharia para Modernização do Circuito Fechado de TV e Áudio do CESFC.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR (RILC)**, bem como pelas condições específicas constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Formulário Proposta.
- II. Modelo de Procuração do Representante Legal.
- III. Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental.
- V. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- VI. Termo de Visita Técnica.
- VII. Carta para Indicação de Representante da CONTRATADA.
- VIII. Minuta de Contrato.
- IX. Especificações Técnicas (Cadernos 1 e 2).

1. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

No dia **27/07/2020**, às **09:30 horas**, no endereço abaixo, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas e os documentos que a instruírem.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do coordenador da disputa em sentido diverso.

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A
Rua José de Alencar, 2021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.
CEP: 80.040-070 - Telefone (41) 3262-0106 - Fax (41) 3362-0115
Sítio Eletrônico: www.elejour.com.br, link licitações.
Contato e Endereço Eletrônico: Emerson Luís Alberti. emerson@elejour.com.br

No mesmo endereço, no horário comercial, poderão ser obtidas informações adicionais e retirado o Edital com seus anexos.

2. OBJETO

Fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, instalação, integração, testes de um Sistema de Circuito Fechado de TV e Áudio – CFTV&A, conforme quantitativos constantes na Tabela 1 - Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades e de acordo com a Especificação Técnica (Anexo IX – Cadernos 1 e 2), sendo que estão incluídos neste fornecimento e sem custo adicional, os seguintes itens:

- 1) Elaboração de workstatement;
- 2) Elaboração de projeto executivo;
- 3) Fornecimento do sistema de CFTV&A;
- 4) Comissionamento, Ensaios e Testes de Aceitação em Fábrica (TAF);
- 5) Embalagem, transporte e seguro;
- 6) Fabricação, montagem e instalação em campo;
- 7) Configuração e integração do sistema local e remoto;
- 8) Comissionamento, Ensaios e Testes de Aceitação em Campo (TAC);
- 9) *Startup* do sistema local e remoto;
- 10) Treinamento de manutenção e de operação;
- 11) Elaboração e entrega de documentação “*as built*” impressa e em mídia padrão *pen drive* com arquivo editável (desbloqueado para alterações);
- 12) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços descritos na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) e todos os demais acessórios e miscelâneas;
- 13) Itens que serão confeccionados ou montados no próprio local de instalação definitiva em campo durante a fase de instalação, como elementos de fixação, elementos de conexão de aterramento, eletrodutos e calhas para distribuição de cabos, cabos metálicos e ópticos, etc., também fazem parte do fornecimento e estão dentro do objeto de fornecimento;
- 14) Todos os demais materiais necessários para execução da instalação, fixação e ativação dos equipamentos, como suportes para fixação da caixa, braçadeiras, tirantes, buchas de fixação, porcas, parafusos, arruelas, conectores, cabo de rede *Ethernet* e ferramental que não constam na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) devem ser fornecidos sem custo adicional;
- 15) Configuração de sincronismo temporal com base de tempo única em todas as estações de operação clientes, servidores, computadores, câmeras IP e outros equipamentos ligados à rede do sistema de CFTV com suporte ao protocolo NTP (*Network Time Protocol*). A CONTRATADA deverá fornecer software, aplicativos e demais recursos necessários sem custo adicional.

Tabela 1 – Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades

Descrição	Qde	Total
Câmera IP Fixa 2 MP IR, caixa, suporte e fonte.	1+1	2
Câmera IP/PTZ, <i>zoom</i> óptico 30X 2MP, caixa de proteção suporte e fonte.	10+10	20
Servidor (servidor do sistema CFTV&A e gravador de imagens, com licenças Digifort) 2U para rack 19",	1+1	2
HD Surveillance 8 TB	8+8	16

Descrição	Qde	Total
Console KVM	1+1	2
Workstation tipo torre (cliente de monitoramento Digifort), completo	2+2+1	5
Notebook	1	1
Extensor KVM - Keyboard, Video, Mouse, USB	3+2+1+ 1	7
Monitor LED 21"	2+1	3
Monitor LED 42" uso 24x7	2+0+1+ 1	4
Mesa controladora joystick Digifort (compatível com Digifort versão 7)	1+1	2
Console de áudio IP Master Station (sistema de sonorização)	1+1	2
Kit Terminal Intercomunicador IP e Alta Voz, completo	6+6	12
Modulo de alarme contato seco TCP/IP (integrado com Digifort versão7)	2+2	4
Console de operação completa (mobiliário)	1	1
Painel Servidor 19" 44 U, piso (completo)	1+1	2
Switch L2 modular portas ópticas 24 slots SFP	1+1	2
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas MM, trilho DIN	3+3	6
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas SM, trilho DIN	3+3	6
Conversor óptico industrial (MM) SC 10/100	3+3	6
Conversor óptico industrial (SM) SC 10/100	2+2	4
Patch panel Cat 6 descarregado 16 portas	1+1	2
Software de monitoramento server local Digifort	3+2	5
Software do sistema de sonorização	1+1	2

OBS.: As quantidades especificadas na Tabela 1, acima, representam as quantidades necessárias para a UHE's Santa Clara, Fundação, Centro de Operações (COGT) e ELEJOR. Além disso, todos os equipamentos, materiais, acessórios e instalações necessárias à execução desse objeto devem ser entendidos como novos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados a este Processo Administrativo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**, estando alocados na conta contábil n.º 1232.1.01.04 (Ativo Imobilizado – Máquinas e Equipamentos).

4. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Aditamentos

A **ELEJOR** poderá emitir aditamentos ao Edital e seus Anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

4.2. Esclarecimentos e Impugnações

4.2.1 - As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão admitidas apenas uma única vez por interessado, nas quais deverão ser inseridas todas as

alegações, itens e demais aspectos julgados relevantes. Ficarão preclusos eventuais questionamentos que porventura deixarem de ser encaminhados na devida oportunidade.

- 4.2.2 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:
- a) solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela **ELEJOR**.
 - b) impugnar o edital de licitação.
- 4.2.3 - Os interessados devem dirigir-se por escrito à **ELEJOR**, preferencialmente pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao seu número de identificação e contato.
- 4.2.4 - Ao fazer tais solicitações, os interessados deverão definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato.
- 4.2.5 - A **ELEJOR** não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.2.6 - A depender da complexidade da impugnação ou esclarecimento, o certame poderá ser adiado ou suspenso.
- 4.2.7 - Havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a convocação da nova data para entrega das propostas deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete preparação das propostas.
- 4.2.8 - As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico da **ELEJOR** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.
- 4.2.9 - Os aditamentos e esclarecimentos ao Edital ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no sítio eletrônico da **ELEJOR**, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br). Antes da celebração do contrato administrativo, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

do Paraná a fim de se tornar fornecedor efetivamente cadastrado, conforme artigo 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, apresentando, quando convocado para assinatura do Contrato, o certificado correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado na data fixada, o licitante será desclassificado, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.1., b, deste Edital.

- 5.3. O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto aqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.
- 5.4. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **ELEJOR**, a empresa:
- a) suspensão do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a **ELEJOR**.
 - b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS.
 - c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ELEJOR**.
 - d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - i) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
 - j) que se apresente sob a forma de consórcio (desde que não haja previsão em contrário no Edital).
 - k) cooperativas de serviço e trabalho.

l) que estiver sob o regime de falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores.

m) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

n) empresas ou sociedade estrangeira que não funcione regularmente no País.

5.5. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 5.4:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente.

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) diretores e membros do Conselho de Administração da **ELEJOR**.

b.2) empregado da **ELEJOR**, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ELEJOR há menos de 6 (seis) meses.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, ressalvando-se a representação na forma de cosseguro.

5.8. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.9. As filiais poderão ser incluídas, como partes, no futuro contrato, para fins de faturamento por parte destas, desde que:

a) no momento de apresentação da proposta, a matriz indique o rol de filiais a serem incluídas no futuro contrato;

b) sejam apresentados os documentos de habilitação das filiais junto com os da matriz (excetuados aqueles que coincidam com os da matriz), comprovando-se, também, a condição de filial;

c) seja mantido o equilíbrio da proposta, incluindo/considerando-se possíveis alterações de encargos tributários.

5.10. Atestados de capacidade técnica, ou de responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados pela matriz ou filial da empresa proponente.

5.11. Por força da Lei Estadual do Paraná nº 19.447/2018, que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e sua transmissão ao vivo, por meio da

internet, o Proponente autoriza e cede à ELEJOR a utilização da imagem de seus representantes devidamente constituídos e presentes à sessão pública presencial deste certame.

§1º A utilização da imagem se dará unicamente para fins de cumprimento do previsto na lei supracitada.

§2º As sessões presenciais serão gravadas e transmitidas pelo site www.youtube.com

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Visita aos Locais de Execução dos Serviços:

Os Proponentes deverão realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, a qual poderá ser efetuada até a abertura da licitação. O agendamento deverá ser feito com o Engº João Paulo Sousa, através do telefone (42) 3629-1352 – Usina Santa Clara;

6.1.1. As despesas de deslocamento, estada e alimentação são de responsabilidade dos interessados.

6.1.2. A Visita Técnica é obrigatória, sendo que os proponentes devem visitar os locais de instalação do CFTV&A para obtenção de todas as informações e ter pleno conhecimento de todos os seus riscos e peculiaridades, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação.

6.1.3. A comprovação da Visita Técnica será feita através do Termo de Visita, conforme modelo – Anexo VI, deste Edital, o qual será assinado pelo responsável da **ELEJOR/COPEL**, por ocasião da visita.

7. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

7.1. No dia, horário e local designados no Edital, o representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido dos documentos indicados abaixo, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Documentos de Credenciamento

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- c) No caso de procurador, da procuração por instrumento público ou particular, que outorgue ao representante, poderes para representar o proponente em todos os atos pertinentes ao certame, sendo que:

- c.1. No caso de procuração por instrumento particular, a comprovação far-se-á mediante a apresentação desta, conforme modelo anexo, acompanhada do respectivo ato constitutivo que demonstre os poderes daquele que a outorga.
 - c.2. Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração em anexo (Anexo II) e, caso optem por instrumento próprio, este deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.
 - c.3. No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante a sua apresentação, isoladamente.
 - d) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública, conforme Anexo III.
- 7.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante legal do proponente à sessão pública, os documentos deverão ser entregues no local, e até a data e horário estabelecidos no Edital, observados os procedimentos do item 11 (Recebimento e Abertura dos Envelopes).
- 7.3. A falta de apresentação do representante legal da empresa ou procurador constituído para tal fim, ou ainda seu credenciamento irregular, não implicará na desclassificação do proponente, ficando, no entanto, vedada aos presentes não legalmente constituídos, qualquer manifestação em nome do proponente. A ausência do representante legal implica, inclusive, na impossibilidade de ofertar lances, exercer as prerrogativas de ME/EPP quanto ao empate ficto e apresentar recurso presencial quanto ao julgamento realizado.

8. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

- 8.1 - O preço estimado do objeto, com todos os custos e tributos incidentes, é de **R\$ 1.777.169,56** (Um milhão setecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicada no Edital (Anexo I), apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador constituído para tal fim.
- 9.2 - Caso a proposta não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 9.3 - Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais.
- 9.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 9.5 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, podendo ser prorrogado se solicitado pela **ELEJOR**, mantendo-se as condições da proposta original.
- 9.6 - As propostas não poderão conter opções ou imposições de condições, assim como não se considerará propostas alternativas, ou qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus anexos.
- 9.7 - Os Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir, sempre que aplicável:
- 9.7.1 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.2 - O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais fornecimentos e custos de peça, componentes, materiais e equipamentos, indispensáveis à boa execução do objeto do Contrato.
- 9.7.3 - Custos dos materiais, equipamentos e serviços que possam ser considerados como evidentemente necessários para a execução normal do objeto do Contrato, mesmo quando não mencionados no Projeto Básico e/ou Especificações Técnicas, exclusive os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja explicitamente mencionado como de responsabilidade da ELEJOR.
- 9.7.4 - O conhecimento dos serviços, bem como de todos os riscos e peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
- 9.7.5 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, equipamentos, mobilização, desmobilização, estadia, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros+BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.
- 9.7.6 - Todos os tributos, inclusive o PIS/Pasep e a COFINS, e o “Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS”, inclusive quando as operações e as prestações se iniciem no exterior.
- 9.7.7 - Se for o caso, o diferencial de alíquota do ICMS devido ao Estado do Paraná (quando recolhido pela CONTRATADA e destacado como Substituição Tributária) - por força de protocolos entre os Estados - nos termos das legislações específicas.

9.7.8 - A data base de reajuste das categorias integrantes de acordo coletivo de trabalho, uma vez que não caberá à proponente vencedora, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato;

9.7.9 - A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/200.

9.7.10 - Todos os custos e despesas necessárias para a realização de todos os serviços e fornecimentos, para a perfeita e integral execução do objeto desta licitação. Dessa forma os referidos preços deverão abranger, entre outros, quanto aos fornecimentos:

9.7.10.1 todos os fretes, embalagem, acondicionamento, treinamentos, manuais de operação e manutenção, de garantia de entrega e de perfeito funcionamento, transportes, seguros e tributos, bem como os ensaios de rotina previstos nas especificações pertinentes.

9.7.10.2 obrigatoriamente, sempre que necessário, os preços de uma unidade de cada tipo ou de um conjunto de ferramentas e/ou instrumentos especiais, sem os quais seja impossível montar, operar e realizar a manutenção dos equipamentos e materiais propostos.

9.7.10.3 quando for o caso, todas as despesas portuárias, aduaneiras, guias, licenças, taxas, encargos e quaisquer outros direitos de importação, bem como taxas consulares, despesas de armazenamento e depósitos compulsórios, em decorrência de importação.

9.7.10.4 o preço total equalizado se constituirá do valor equalizado do material, mais o valor dos serviços, ambos com todos os tributos inclusos, nos termos da legislação específica.

9.7.10.5 A fórmula a ser utilizada para obtenção do preço equalizado dos materiais, quando o Estado de destino da mercadoria/produto for o Paraná, é a seguinte:

$$X = (W + K - Y) / ((100-Z)/100)$$

Onde:

X = Preço Equalizado (base de cálculo)

W = Preço do Produto (contido o ICMS do Estado de origem)

K = Valor do IPI

Y = Valor do ICMS do Estado de origem

Z = Alíquota interna do produto no Estado de Destino

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, que são exemplificativos:

Exemplos de Alíquotas

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	1,07317073170732
4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

9.7.10.6 para o cálculo do preço com IPI, quando aplicável, o proponente deve considerar a ELEJOR como consumidor final, ou seja, o IPI integra a base de cálculo do ICMS.

9.7.10.7 independente do fornecedor ser optante pelo regime SIMPLES ou não, para cálculo do preço equalizado dos materiais, conforme prevê legislação tributária, deve-se considerar a alíquota interestadual e a alíquota interna como se a empresa não fosse optante pelo SIMPLES.

9.7.11 - Quanto aos fornecimentos de materiais e equipamentos, o proponente deverá apresentar proposta com o valor total equalizado, bem como contemplar a equalização supracitada na(s) Lista(s) de Quantidades e Preços – LQP. No formulário proposta, preencher o item relativo aos fornecimentos, com todos os tributos inclusos, inclusive o Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), se aplicável, para a mercadoria, pelo Regulamento do ICMS-PR - RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017.

9.7.11.1 - o proponente que gozar de algum benefício concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, deverá apresentar documentos que comprovem tal situação.

9.7.11.2 - Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário.

9.7.11.3 - As ME, EPP e MEI, independente das obrigações relativas ao Regime Simples Nacional, nas operações interestaduais destinadas ao uso e consumo ou ativo permanente, estarão sujeitas ao ICMS devido pelo regime de substituição tributária e também aos Protocolos/Convênios de ICMS das mercadorias constantes em lista classificada por Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH (inciso XIII do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso XIV do art. 7º juntamente com o Anexo IX do RICMS-PR);

9.7.11.4 - Dessa forma, as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional e/ou como MEI, em relação à proposta

apresentada para o julgamento, também estarão sujeitas à equalização do preço global, em relação ao DIFAL, se aplicável, tomando por base as alíquotas internas do produto e considerando as alíquotas interestaduais conforme o caso;

9.7.11.5 - Para situações onde não haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade da ELEJOR, dessa forma o valor do ICMS-DIFAL será suprimido do valor firmado em contrato através da emissão de Termo Aditivo;

9.7.11.6 - No caso de operações interestaduais, mesmo que se aplique a redução da base de cálculo para as operações internas, para fins de julgamento, a proposta deverá ser equalizada para a alíquota interna do produto;

9.7.11.7 - Caso se trate de alíquota interestadual de 4% deverá ser equalizado para 12%.

9.7.12 - Na proposta de preço o proponente deverá informar os valores totais que serão dos serviços e os valores totais que serão dos fornecimentos, respeitando a legislação para os impostos e alíquotas correspondentes incidentes sobre cada um dos itens (Tabela Tributária). O faturamento deverá ser realizado conforme a proposta apresentada e de acordo com as condições da minuta de contrato

9.7.13 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

9.7.14 - Os descontos concedidos na etapa de negociação, deverão ser aplicados aos valores de sua proposta inicial

9.8 - Não serão aceitas propostas contemplando subcontratação parcial ou total dos serviços.

9.9 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, juntamente com a proposta (envelope 1), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prevista no Anexo V, adicionada dos documentos abaixo:

(i) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Breve Relato** expedido pelo Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovante da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

(ii) **Fotocópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** da empresa, referente ao último exercício, comprovando o enquadramento de

sua receita nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte. Item dispensado no caso de MEI (§2º, art. 1.179, Código Civil).

Observação: A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando na preclusão do direito.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou emitidas por sistema eletrônico - rede de comunicação INTERNET, os quais **deverão ter validade na data da sua apresentação**, ressalvado o disposto no subitem 10.6, “f”, deste Edital.

Os documentos deverão ser redigidos em português ou se, em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresas Individuais: registro comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedades Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como suas alterações, ou a última alteração do contrato social consolidado; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores
- e) Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no registro comercial competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - b.1) É conveniente que, no caso de não inscrição do proponente em nenhum dos cadastros de contribuintes supramencionados, seja apresentada

declaração de não inscrição de pelo menos uma das esferas governamentais citadas.

- c) Prova de regularidade referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Certidão Previdenciária - INSS).
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, em consonância com a Lei 12.440/2011.

10.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do proponente. (quando se tratar de Sociedades Civas ou MEI);
- b) Demonstrações Contábeis (Art. 176 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07) – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa (para Sociedades Anônimas) e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em função da análise financeira, a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 (art. 176 a 188) e Resolução CFC nº 686/1990 (NBC T.3) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.
 - b.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial (art. 289 da Lei 6.404/76).
 - b.2) Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido Registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis.
 - b.3) Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.
- c) Deverá acompanhar as Demonstrações a Certidão de Regularidade Fiscal do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de forma a comprovar o estabelecido no § 4º, art. 177 da Lei 6.404/76.
- d) As Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas de forma completa, legível, sem rasuras.

NOTA: A estrutura das Demonstrações Contábeis é a exigida na Lei 6.404/76 e suas alterações, tendo-se o cuidado para que os grupos, os subgrupos e

as contas que serão utilizadas na análise de balanço estejam claramente individualizados.

- e) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das equações abaixo, cujo resultado deverá apresentar, em qualquer um dos índices, valor igual ou maior do que 1,00 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- f) No caso de licitantes que apresentarem valores menores do que 1,00 (um) em quaisquer dos índices contábeis referidos no item anterior, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.4 - Parcela de Maior Relevância do Objeto e Qualificação Técnica:

10.4.1 - Parcela de Maior Relevância do Objeto:

As parcelas de maior relevância para a execução do objeto desta licitação são:

- (i) Fornecimento de Materiais e Equipamentos: todos os equipamentos definidos na Tabela 1 – Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades, expressas no item Objeto deste Edital.
- (ii) Serviços: para fins deste item, entende-se a atividade de compatibilizar o fornecimento de materiais e equipamentos com os equipamentos existentes nas UHE's e PCH's, bem como do projeto executivo e dos ensaios de comissionamento, garantindo a integridade de fornecimento e de desempenho, de acordo com a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2).

10.4.2 - Qualificação Técnica:

Em função da expressiva importância do item 10.4.1, torna-se necessário aos Proponentes apresentarem as seguintes qualificações técnicas:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de equipamentos e execução bem sucedida dos serviços de instalação correspondente

às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, citadas no item “Parcela de Maior Relevância” deste Edital.

Observação: O Proponente poderá apresentar um ou mais atestados para comprovar a sua experiência no fornecimento e execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado. Será considerado o somatório de atestados em um período de 60 (sessenta) meses

- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrados no(s) Conselho(s) de Classe responsável (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais). A comprovação de registro do(s) Atestado(s) será verificada através do selo de autenticidade ou carimbo, inserido no documento por aquele Conselho ou ainda através da apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico contendo informação que permita vincular o atestado apresentado à CAT.
- c) O proponente deverá apresentar comprovante de que é devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado da prestação dos serviços somente se o Proponente vier a ser contratado.

10.5 - Documentação Complementar

- a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme Anexo IV.
- b) Termo de Visita Técnica, conforme Anexo VI do Edital.

10.6 - Observações

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
- b) Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no subitem 10.2, a **ELEJOR** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **ELEJOR**, devendo-se registrar em ata tal ocorrência.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.
- e) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitadas pela Comissão de Licitação.
- f) Caso o arrematante da presente licitação se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da comunicação do Coordenador da Licitação, para a regularização da

- documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.
- g) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - h) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo previsto no subitem “F”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Coordenador da Disputa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a devida análise.

11. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, conforme disposto neste Edital.

- 11.1 - Juntamente com os documentos de credenciamento indicados no subitem 7.1.1, os proponentes entregarão, em envelopes distintos e lacrados, a proposta de preços (envelope nº 1) e a documentação de habilitação (envelope nº 2), contendo, em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, a identificação da respectiva Licitação.
- 11.2 - Para os envelopes encaminhados via correio ou protocolo, fica o proponente responsável por confirmar se os mesmos foram entregues à **ELEJOR** antes da data e horário previstos para abertura da sessão, sob pena de não participação no certame. Não se admitirá o envio da documentação ou da proposta através de fac-símiles e/ou e-mail.
- 11.3 - Quando do envio dos envelopes pelo correio ou protocolo, o proponente deverá incluir no envelope nº 1, juntamente com a Proposta de Preço, documento que comprove a representatividade do responsável que a assinou e os demais documentos indicados no subitem 7.1.1.
- 11.4 - A ELEJOR não se responsabiliza por extravio de envelopes que sejam remetidos para endereço de correspondência diferente do mencionado no Edital ou ainda recebidos após a data e horário estabelecidos naquele documento. É dever do licitante certificar-se de que os envelopes encaminhados a ELEJOR sejam recebidos pela Comissão de Licitação em tempo hábil.
- 11.5 - Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo das propostas.
- 11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da **ELEJOR** em contrário.

- 11.7 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

12. JULGAMENTO

- 12.1 - Havendo a participação de ME, EPP, ou MEI, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI, conforme item 9.9, implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.
- 12.2 - Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.3 - O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta originalmente melhor classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
- 12.4 - A ELEJOR, reserva-se o direito de promover diligências e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI, superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, procederá a inabilitação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.5 - A partir do horário previsto terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Coordenador da Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas iniciais, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata circunstanciada.
- 12.7 - Concluída a avaliação da aceitabilidade das propostas iniciais, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.8 - O Coordenador da Licitação convidará individual e sucessivamente os proponentes, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, com intervalo mínimo entre o lance superveniente e o que lhe for

imediatamente anterior (*tick size*) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Coordenador da Licitação, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser a detentora da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
- 12.10 - O Coordenador da Licitação poderá determinar, após a definição do melhor lance, o reinício da disputa para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item Sanções Administrativas, deste Edital.
- 12.13 - Concluída a etapa de lances verbais e havendo empate, conforme previsto no subitem 12.2, o Coordenador da Licitação convocará a ME, EPP ou MEI para oferecer, na própria sessão, proposta de valor inferior ao da proposta melhor classificada, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) minutos para exercer o direito. Caso a ME, EPP, ou MEI renuncie ao direito, será dado prosseguimento à sessão.
- 12.14 - Decairá do direito ao benefício a ME, EPP ou MEI, que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.15 - Havendo a apresentação de proposta de preço inferior, a ME, EPP ou MEI será declarada a mais bem classificada, configurando-se nova ordem de classificação das propostas.
- 12.16 - Caso a ME, EPP ou MEI não apresente nova proposta, ou na hipótese de sua desclassificação ou inabilitação serão convocadas, uma a uma, segundo ordem de classificação, os demais proponentes que se enquadrem na mesma situação, de acordo com o previsto nos itens anteriores, até que uma apresente proposta ou todas tenham sido convocadas.
- 12.17 - O proponente autor da menor proposta registrada assumirá o status de arrematante.
- 12.18 - Caso desacompanhada de qualquer das declarações exigidas neste Edital, a proposta será desclassificada, salvo se o representante do proponente, legalmente constituído, estiver presente na sessão pública e puder redigir a

declaração faltante de próprio punho.

- 12.19 - O Coordenador da Licitação, nesta etapa, deverá negociar melhor a proposta com o proponente mais bem classificado, visando condições mais vantajosas para a **ELEJOR**, quanto ao preço e prazos de pagamento e de entrega.
- Quando o preço do arrematante, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida
 - As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final;
 - O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos
- 12.20 - Ressalvado o tratamento diferenciado dispensado a ME, EPP ou MEI, caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - sorteio.
- 12.21 - O Coordenador da Licitação promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:
- contenham vícios insanáveis;
 - descumpram condições previstas nas especificações técnicas;
 - apresentem preços manifestamente inexequíveis – a proposta de preço será considerada inexequível se, mediante análise dos documentos apresentados, e após realização de diligenciamento pelo Coordenador da Licitação, a proposta não vier a ter demonstrada sua viabilidade nos termos do art. 56, da Lei nº 13.303/2016 e item 7.1.47, do Regulamento de Licitações e Contratos da **ELEJOR**;
 - após negociação, se encontrarem acima do orçamento estimado do objeto da licitação, quando o Edital de licitação conferir publicidade ao mesmo;
 - apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 12.22 - O resultado da etapa de propostas será comunicado aos representantes presentes à sessão pública.

- 12.23 - Encerrada a fase de classificação das propostas, o Coordenador da Licitação dará início a abertura dos envelopes nº 2 (documentos de habilitação), contendo a documentação dos proponentes que ofereceram as propostas classificadas nos 3 primeiros lugares, devendo os respectivos documentos serem rubricados por todos os presentes.
- 12.24 - Será analisada e julgada a documentação do proponente que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar.
- 12.25 - A sessão poderá ser suspensa para análise mais acurada da proposta ou dos documentos, sempre que o Coordenador da Licitação entender necessário, sendo retomada oportunamente, à critério da **ELEJOR**.
- 12.26 - Caso os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP, ou MEI apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 10.6, “f”, acima.
- 12.27 - Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o coordenador da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 12.23.
- 12.28 - O proponente melhor classificado, que atender a todas as exigências do Edital, será declarado vencedor.
- 12.29 - Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.30 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) pelo coordenador da disputa.
- 12.31 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Coordenador da Licitação, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 12.32 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **ELEJOR** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que culminaram nas declassificações.
- 12.33 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a **ELEJOR** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas que culminaram nas inabilitações.
- 12.34 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que

praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade.

- 12.35 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.36 - Após a homologação do certame, os envelopes de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para serem retirados junto ao Coordenador da Licitação dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após os quais serão inutilizados.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo. O prazo para a execução do Contrato, pela Contratada, será de 180 dias, a contar da data da autorização, pela Contratante, também podendo ser prorrogado, mediante a emissão de Termo Aditivo.
- 13.2 - O inadimplemento da Contratada implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, do Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.
- 13.3 - O Contrato deve ser executado, pela CONTRATADA, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente a Especificação Técnica (Cardernos 1 e 2), parte integrante deste Contrato e a apresentação da garantia exigida.
- 13.4 - O recebimento e aceite dos serviços/objeto, pela ELEJOR, se dará regularmente, com a gestão e fiscalização do Contrato e de acordo com o Quadro de Eventos Contratuais contante na Cláusula Faturamento, da minuta do contrato.
- 13.5 - O inadimplemento da CONTRATADA implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, previstas na minuta do Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme previsto na Cláusula Faturamento e Condições de Pagamento, do Contrato, após a conferência e o aceite dos serviços e fornecimentos, pela **ELEJOR**, e desde que referida nota fiscal/fatura esteja corretamente emitida, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na **ELEJOR**.

Os serviços e fornecimentos realizados pela **CONTRATADA** serão pagos pela **ELEJOR**, de acordo com os eventos contratuais constantes do quadro disposto na minuta do Contrato, nas condições das Cláusulas Vigência e Execução do Contrato e Preço e Valor Total do Contrato, a partir das datas de suas respectivas conclusões e devidamente formalizadas pelo gestor do contrato.

- 14.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, em uma das datas definidas no item 14.2.

- 14.2 - A Contratante efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: **05-15-25 e 30** de cada mês.
- 14.3 - Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
- 14.4 - Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, é vedada à Contratada a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidade do Contrato.
- 14.5 - A Contratante não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- 14.6 - A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexadas as certidões fiscais negativas de débito da Contratada, abaixo relacionadas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 14.7 - A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.
- 14.8 - Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da Contratada, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:
- a) Multa de 2%.
 - b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
 - c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança

14.9 - Os preços constantes do contrato objeto deste procedimento licitatório serão firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses. Em caso de prorrogação de prazo para além de 12 meses, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do instrumento e de acordo com a variação do IPCA outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as partes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 - O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **ELEJOR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

15.3 - Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da **ELEJOR**, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.

15.4 - É facultado ao Coordenador da Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - O proponente deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de habilitação, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de documento eventualmente faltante, contados da solicitação da **ELEJOR**, ressalvado o disposto no item 10.6, letra “b”.

15.6 - A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro e, quando cabível, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.

15.7 - A **ELEJOR** verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, do sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a **ELEJOR**.

15.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 15.9 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **ELEJOR**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela ELEJOR, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 15.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 15.12 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou procedimento viciado, quando viável.
- 15.12.1 - A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da **ELEJOR**.
- 15.12.2 - Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.12.3 - Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 15.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Curitiba-Paraná.
- 15.14 - Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.
- 15.15 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 15.16 - Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente da **ELEJOR**, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 15.17 - O Objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

- 15.18 - A adjudicação do Licitante vencedor será realizada pela Coordenador da Licitação, ao final da Sessão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.19 - Ocorrendo a interposição de recurso(s), a adjudicação será realizada após a decisão do(s) mesmo.
- 15.20 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.21 - Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da Licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da **ELEJOR**.
- 15.22 - Todos os documentos pertinentes a este Edital, como por exemplo, contrato, termo aditivo, defesas prévias, recursos e demais manifestações de interessados, poderão ser enviados entre as partes por meio eletrônico.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 - O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o Contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação pela **ELEJOR**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 16.2 - Como condição para a celebração do Contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 16.3 - Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a **ELEJOR** poderá convocar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente.

17. GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, resultado do presente procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá apresentar garantia das obrigações contratuais, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, através de uma das seguintes modalidades e de acordo com as regras e condições estabelecidas na minuta do Contrato:
- a) caução em dinheiro;
 - b) fiança bancária;
 - c) seguro-garantia.

17.2 - O não recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do CONTRATO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:

- a) desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela **ELEJOR** – multa de 10% (dez por cento).
- b) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento).
- c) apresentar documento ou declaração falsa – multa de 20% (vinte por cento).
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – multa de 20% (vinte por cento).
- e) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – multa de 20% (vinte por cento).
- f) Interposição de recursos meramente protelatórios – multa de 5% (cinco por cento).

18.2 - As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.

18.3 - Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Curitiba, 03 de julho de 2020.

João Biral Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Local, Dia / Mês / Ano

À

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A

Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê.

Curitiba – Paraná.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta para o fornecimento dos serviços conforme especificado no Edital de **LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 001/2020**.

PROPOSTA COMERCIAL:

Nosso preço global proposto para o fornecimento do objeto da licitação é de R\$
(.....).

Escopo	Preço Global (R\$)
Serviços ⁽¹⁾	
Equipamentos e sobressalentes novos ⁽²⁾	
TOTAL (R\$)	

(1) Preço total correspondente aos serviços, com todos os tributos inclusos, como serviços técnicos, serviços de construção, montagem e instalação, desmontagem, comissionamento e demais serviços, com os seguintes tributos inclusos, quando aplicáveis: PIS, COFINS e ISS.

(2) Preço total equalizado, com todos os tributos inclusos quando aplicáveis: PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL e nos casos em que não houver previsão de substituição tributária (relativa ao DIFAL), o Diferencial de Alíquota do ICMS deverá estar contido no preço equalizado.

No preço total já se encontram inclusos todas as taxas e impostos incidentes e demais custos eventuais, para o fornecimento do objeto, conforme especificado no Edital de **LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2020**.

PROPOSTA TÉCNICA:

Os equipamentos e sobressalentes a serem fornecidos apresentam as seguintes características:

Descrição	Fabricante	Modelo/Versão
Câmera IP Fixa 2 MP IR, caixa, suporte e fonte.		

Descrição	Fabricante	Modelo/Versão
Câmera IP/PTZ, <i>zoom</i> óptico 30X 2MP, caixa de proteção suporte e fonte.		
Servidor (servidor do sistema CFTV&A e gravador de imagens, com licenças Digifort) 2U para rack 19",		
HD Surveillance 8 TB		
Console KVM		
<i>Workstation</i> tipo torre (cliente de monitoramento Digifort), completo		
<i>Notebook</i>		
<i>Extensor KVM - Keyboard, Video, Mouse, USB</i>		
Monitor LED 21"		
Monitor LED 42" uso 24x7		
Mesa controladora <i>joystick</i> Digifort (compatível com Digifort versão 7)		
Console de áudio IP Master Station (sistema de sonorização)		
Kit Terminal Intercomunicador IP e Alta Voz, completo		
Modulo de alarme contato seco TCP/IP (integrado com Digifor versão7)		
Console de operação completa (mobiliário)		
Painel Servidor 19" 44 U, piso (completo)		
Switch L2 modular portas ópticas 24 slots SFP		
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas MM, trilho DIN		
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas SM, trilho DIN		
Conversor óptico industrial (MM) SC 10/100		
Conversor óptico industrial (SM) SC 10/100		
Patch panel Cat 6 descarregado 16 portas		
Software de monitoramento server local Digifort		
Software do sistema de sonorização		

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá observar o item 12.3, do Caderno 1, da Especificação Técnica.

A razão social e o CNPJ da nossa empresa é

No caso de adjudicação do Contrato, o(a) representante da nossa empresa que assinará o contrato será o(a) Senhor(a), CPF n.º, endereço, qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).

Observação: Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos

Informações complementares:

Razão social: CNPJ:

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
CEP do emissor da Nota Fiscal:
Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:
E-mail(s):
Telefone(s):
Banco/agência/conta:
Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota:%

.....
Assinatura, nome e cargo do(a) representante legal da Empresa
Em caso de participação em regime de cosseguro, a Propontente deverá observar o texto
abaixo:

Observação: Este Formulário deverá ser apresentado no envelope nº 1.

ANEXO II

(MODELO) PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome)....., (qualificação)....., (RG),..... (CPF),....., (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____

(Nome e cargo do representante)

(Nome do Proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Empresa), CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fieis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto.
3. aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa.
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a ELEJOR, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

Observação importante:

Esta declaração deverá ser apresentada na abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993.
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

Observação importante:

Esta declaração deverá ser apresentada no envelope n. 02, juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no **LICITAÇÃO PRESENCIAL ELEJOR 001/2020**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

1. Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:
 - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a ELEJOR relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3. O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à ELEJOR, eventual desenquadramento da presente

situação de (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

4. Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o item 9.9 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO VI
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no **LICITAÇÃO PRESENCIAL ELEJOR Nº 001/2020**, que efetuamos a visita técnica nos locais de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável da **ELEJOR**, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Local, ____/____/____

.....
(Nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

.....
(Nome e assinatura do responsável da ELEJOR/COPEL)

Observação:

Esta termo de visita deverá ser apresentado no envelope n. 02, juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VII
CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A

Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê.

Curitiba – Paraná.

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato **ELEJOR** _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Suplente:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela ELEJOR.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____

(Nome do representante legal da Empresa)

Obervação:

Esta carta deverá ser apresentada juntamente com uma via original do Contrato, no ato de sua assinatura.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ELEJOR N. ____/2020
LICITAÇÃO PRESENCIAL ELEJOR N.º 001/2020

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 7.162.544-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.522.919-90, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente “**ELEJOR**”.

e de outro lado,

A, com sede à Rua,n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Presencial n.º 001/2020, autorizado conforme **PAC ELEJOR 012/2020**, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** (RILC), pelas legislações pertinentes e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, instalação, integração, testes de um Sistema de Circuito Fechado de TV e Áudio – CFTV&A, conforme quantitativos constantes na Tabela 1 - Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades e de acordo com a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), sendo que estão incluídos neste fornecimento e sem custo adicional, os seguintes itens:

- 1) Elaboração de workstatement;
- 2) Elaboração de projeto executivo;
- 3) Fornecimento do sistema de CFTV&A;
- 4) Comissionamento, Ensaios e Testes de Aceitação em Fábrica (TAF);
- 5) Embalagem, transporte e seguro;
- 6) Fabricação, montagem e instalação em campo;
- 7) Configuração e integração do sistema local e remoto;
- 8) Comissionamento, Ensaios e Testes de Aceitação em Campo (TAC);
- 9) *Startup* do sistema local e remoto;
- 10) Treinamento de manutenção e de operação;

- 11) Elaboração e entrega de documentação “*as built*” impressa e em mídia padrão *pen drive* com arquivo editável (desbloqueado para alterações);
- 12) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços descritos na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) e todos os demais acessórios e miscelâneas;
- 13) Itens que serão confeccionados ou montados no próprio local de instalação definitiva em campo durante a fase de instalação, como elementos de fixação, elementos de conexão de aterramento, eletrodutos e calhas para distribuição de cabos, cabos metálicos e ópticos, etc., também fazem parte do fornecimento e estão dentro do objeto de fornecimento;
- 14) Todos os demais materiais necessários para execução da instalação, fixação e ativação dos equipamentos, como suportes para fixação da caixa, braçadeiras, tirantes, buchas de fixação, porcas, parafusos, arruelas, conectores, cabo de rede *Ethernet* e ferramental que não constam na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) devem ser fornecidos sem custo adicional;
- 15) Configuração de sincronismo temporal com base de tempo única em todas as estações de operação clientes, servidores, computadores, câmeras IP e outros equipamentos ligados à rede do sistema de CFTV com suporte ao protocolo NTP (*Network Time Protocol*). A **CONTRATADA** deverá fornecer software, aplicativos e demais recursos necessários sem custo adicional.

Tabela 1 – Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades

Descrição	Qde	Total
Câmera IP Fixa 2 MP IR, caixa, suporte e fonte.	1+1	2
Câmera IP/PTZ, <i>zoom</i> óptico 30X 2MP, caixa de proteção suporte e fonte.	10+10	20
Servidor (servidor do sistema CFTV&A e gravador de imagens, com licenças Digifort) 2U para rack 19",	1+1	2
HD Surveillance 8 TB	8+8	16
Console KVM	1+1	2
<i>Workstation</i> tipo torre (cliente de monitoramento Digifort), completo	2+2+1	5
<i>Notebook</i>	1	1
<i>Extensor KVM - Keyboard, Video, Mouse, USB</i>	3+2+1+ 1	7
Monitor LED 21"	2+1	3
Monitor LED 42" uso 24x7	2+0+1+ 1	4
Mesa controladora <i>joystick</i> Digifort (compatível com Digifort versão 7)	1+1	2
Console de áudio IP Master Station (sistema de sonorização)	1+1	2
Kit Terminal Intercomunicador IP e Alta Voz, completo	6+6	12
Modulo de alarme contato seco TCP/IP (integrado com Digifort versão7)	2+2	4
Console de operação completa (mobiliário)	1	1
Painel Servidor 19" 44 U, piso (completo)	1+1	2
Switch L2 modular portas ópticas 24 slots SFP	1+1	2
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas MM, trilho DIN	3+3	6
Switch industrial com 04 portas RJ-45 e 02 portas ópticas SM, trilho DIN	3+3	6
Conversor óptico industrial (MM) SC 10/100	3+3	6
Conversor óptico industrial (SM) SC 10/100	2+2	4

Descrição	Qde	Total
Patch panel Cat 6 descarregado 16 portas	1+1	2
Software de monitoramento server local Digifort	3+2	5
Software do sistema de sonorização	1+1	2

OBS.: As quantidades especificadas na Tabela 1, acima, representam as quantidades necessárias para a UHE Santa Clara, Fundão, Centro de Operações (COGT) e ELEJOR. Além disso, todos os equipamentos, materiais, acessórios e instalações necessárias à execução desse objeto devem ser entendidos como novos.

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Licitação Presencial nº 001/2020 e seus Anexos.
- Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em/...../2020;
- Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2);

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**, estando alocados na conta contábil n.º 1232.1.01.04 (Ativo Imobilizado – Máquinas e Equipamentos).

Nomeia-se como Gestor deste Contrato o Engenheiro Eletricista **Emerson Luís Alberti**, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo.

O prazo para a execução do Contrato será de 6 (seis) meses, após a data de sua assinatura (equivalente a 180 dias), podendo ser prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo, observando os marcos contratuais abaixo:

Tabela 2 - Prazo de Execução

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	DAA
CFTV-01	Conclusão do Workstatement; Conclusão do Cronograma de Execução; Apresentação da lista de documentos.	15	15

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	DAA
CFTV-02	Apresentação/aceitação e aprovação do projeto executivo com a configuração e o arranjo geral do CFTV&A.	15	30
CFTV-03	Apresentação das ordens de compras dos equipamentos, materiais e softwares.	15	45
CFTV-04	Apresentação/aceitação dos Planos de Aceitação e Testes – PIT´s.	5	50
CFTV-05	Conclusão dos Testes de Aceitação em Fábrica – TAF.	30	80
CFTV-06	Embalagens, Despachos, Fretes e Entrega dos equipamentos na UHE Santa Clara.	5	85
CFTV-07	Conclusão da instalação e montagem do sistema de CFTV&A nas UHE´s, COGT e ELEJOR.	50	135
CFTV-08	Testes de Aceitação em Campo - TAC	5	140
CFTV-09	Lista de pendências, liberação para operação e CAP.	10	150
CFTV-10	Treinamento da operação e manutenção.	5	155
CFTV-11	Solução de todas as pendências.	5	160
CFTV-12	Emissão da Documentação Técnica e da Documentação “As Built”.	10	170
CFTV-13	Aceitação do “as built”.	10	180
CFTV-14	Emissão do CAF, sem pendências.	0	180
PRAZOS		180	180

DAA – Dias após a Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA V - PREÇO E VALOR TOTAL DO CONTRATO

- §1º. Para a execução dos serviços objetos deste Contrato, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....), conforme definido nas Cláusulas Faturamento e Condições de Pagamento.
- §2º. Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____.
- §3º. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- §4º. Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, transporte, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, alimentação, hospedagem, itens de alojamento, e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratual.

§5º. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

CLÁUSULA VI - TRIBUTOS

Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à **ELEJOR** por ocasião da liberação do documento fiscal descrito na “Cláusula Faturamento”

§1º. Sobre o valor das Notas Fiscais de Prestação de Serviços a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.

1.1 Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

§2º. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

§3º. Sobre o valor das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, conforme dispõe a legislação previdenciária.

§4º. Para faturamento dos materiais, a **CONTRATADA** deverá:

4.1. Apresentar à **ELEJOR** a Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, adotando como destinatário a **ELEJOR**, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato. Caso conste no preâmbulo **MATRIZ** e **FILIAL** da **ELEJOR**, sempre deverão ser utilizados os dados da **FILIAL** para faturamento.

4.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão):

- a) Especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do Contrato e o(s) item(ns) do Eventograma, conforme especificado na Cláusula Condições de Pagamento.
- b) Indicar o CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste Contrato;
- c) Indicar o endereço da entrega do material, conforme dados indicados neste Contrato;
- d) Nas operações internas com mercadorias que sofreram a retenção do ICMS substituição tributária, em operação antecedente ao fornecimento à **ELEJOR**, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de saída, sem destaque do imposto, contendo as seguintes informações, por item de nota fiscal, no campo reservado ao fisco.

"Substituição Tributária, nos termos do anexo X do RICMS-PR, aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012, Protocolo/Convênio nº XXX/AAA (cláusula terceira do Ajuste SINIEF 04/1993), Base de Cálculo R\$ XXXX. Valor do imposto R\$ YYYY".

- 4.3. A **CONTRATADA**, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, deverá obrigatoriamente enviar para a **ELEJOR** o arquivo .XML da respectiva nota para os e-mails emerson@elejor.com.br, eduardo@elejor.com.br e engenharia.est@elejor.com.br, em momento anterior à entrega do material para a ELEJOR, constando no arquivo o seu nome e no campo “assunto” da mensagem o número da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008
- 4.4. Os arquivos .XML não poderão estar compactados e deverão estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, disponível no site www.nfe.fazenda.gov.br. Arquivos encaminhados em não conformidade não serão processados.
- 4.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão) obedecer rigorosamente o discriminado nesta Cláusula, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções, considerando que não serão aceitas Notas Fiscais Complementares.
- 4.6. Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
- 4.7. A ELEJOR não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- 4.8. De acordo com o disposto no art. 299, do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná:
- 4.8.1. A ELEJOR não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:
- a) Nome/Razão Social;
 - b) CNPJ/CPF;
 - c) Inscrição Estadual;
 - d) Valores de mercadorias ou serviços;
 - e) Quantidades de mercadorias ou serviços.
- 4.8.2. A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:
- a) Natureza da operação;
 - b) CFOP;
 - c) NCM
 - d) Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
 - e) Data da emissão;
 - f) Data da saída / entrada;

- g) Descrição dos produtos;
- h) Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
- i) Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
- j) Base de cálculo do ICMS;
- k) Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- l) Base de cálculo do IPI;
- m) Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- n) Dados relativos ao transporte das mercadorias; e
- o) Redação das informações complementares.

4.9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e demais correspondentes, quando aplicável), e do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL - devido ao Estado de destino, caso haja Protocolo ou Convênio ICMS para a cobrança através do regime de substituição tributária entre os Estados de origem e destino, e de outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato

4.10. Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário (proponente).

4.11. Para situações onde não haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade da ELEJOR, sendo o mesmo realizado por meio de glosa sobre valor firmado em contrato.

4.12. Nas aquisições interestaduais, cujo material tenha previsão legal de substituição tributária, o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota deve, obrigatoriamente, constar no campo próprio da nota fiscal eletrônica modelo 55 formado pelo preço do produto acrescido do IPI (quando devido e destacado em campo próprio), deduzido o valor do ICMS do estado de origem e acrescido (na metodologia “por dentro” – se destino for o Estado do Paraná) o valor do ICMS devido para as operações internas no estado de destino, conforme art. 50 da Lei do Estado do Paraná nº 18.573 de 30/09/2015.

A equação a ser utilizada para obtenção da base de cálculo (quando o destino da mercadoria for PARANÁ) é a seguinte:

$$\text{Base de Cálculo} = \frac{W + K - Y}{\left(\frac{100 - Z}{100}\right)}$$

W – Preço do Produto (contido o ICMS do Estado de Origem);

K – Valor do IPI;

Y – Valor do ICMS do Estado de Origem;

Z – Alíquota interna do Produto no Estado de Destino.

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados no Quadro de Alíquotas, abaixo, **que são exemplificativos**:

Tabela 3 – Exemplo de alíquotas

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	1,07317073170732
4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

O valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, a ser recolhido ao estado de destino, o qual compõe o valor total da nota fiscal, deve ser destacado no campo próprio da nota fiscal eletrônica modelo 55 e ser resultante da aplicação da alíquota do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo, cuja formação é tratada na sequência, sendo deduzido desse resultado o valor do ICMS do estado de origem.

A equação a ser utilizada para obtenção do valor de ICMS é a seguinte:

$$I = (X \times Z) - Y$$

I = Valor do ICMS Substituição Tributária relativo ao Diferencial de Alíquota;

X – Valor da Base de Cálculo;

Z – Alíquota interna do Produto no Estado de Destino.

Y – Valor do ICMS do Estado de Origem;

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados na tabela acima, que são exemplificativos.

- 4.13. No caso de empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, as quais não destacam o ICMS interestadual, para fins do cálculo da base de cálculo e do valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, considerar-se-á a alíquota interestadual.

CLÁUSULA VII - FATURAMENTO

- §1º. A CONTRATADA apresentará documentos fiscais, de acordo com o Evento Contratual executado no período, considerando a Cláusula Prazo de Execução e o Quadro de Eventos constante da Cláusula Condições de Pagamento
- §2º. A CONTRATADA apresentará à ELEJOR, a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados no período e aceitos pela CONTRATANTE, impreterivelmente, até o 5º dia útil que antecede o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, sob protocolo no seguinte endereço

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A

CNPJ: 04.557.307/0001-49

Inscrição Estadual: 902.389.77-65.

Fone: (41) 3123-0000.

Localidade: Rua José de Alencar, n. 2021 – Juvevê.

Curitiba – Estado do Paraná

- §3º. A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:
- a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.
 - b) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
 - c) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
 - d) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto nº 1.980/07.
- §4º. Quando aplicável, a ELEJOR fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.
- §5º. Caso aplicável, nos termos do Decreto nº 1.676/10, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.

- §6º. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, não serão retidos e recolhidos os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ das empresas SIMPLES apenas se a **CONTRATADA** enviar, juntamente com a nota fiscal, o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 preenchido.
- §7º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, que impactem nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- §8º. A **ELEJOR** não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- §9º. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- §10º. A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, ao sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º. O pagamento será efetuado, conforme previsto na cláusula faturamento, após a conferência e o aceite das etapas dos serviços e fornecimentos, pela **ELEJOR**, e desde que a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente emitida, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na **ELEJOR**.
- §2º. Os serviços e fornecimentos realizados pela **CONTRATADA** serão pagos pela **ELEJOR**, de acordo com os eventos contratuais constantes do quadro a seguir, nas condições das Cláusulas Vigência e Execução do Contrato e Preço e Valor Total do Contrato, a partir das datas de suas respectivas conclusões e devidamente formalizadas pelo gestor do contrato.
- §3º. Os eventos somente serão pagos após a conclusão integral dos mesmos. Não serão efetuados pagamento parciais de referidos eventos.

Tabela 4 – Eventos Contratuais

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	%
CFTV-01	Conclusão do Workstatement; Conclusão do Cronograma de Execução; Apresentação da lista de documentos.	15	2,5

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	%
CFTV-02	Apresentação/aceitação e aprovação do projeto executivo com a configuração e o arranjo geral do CFTV&A.	15	2,5
CFTV-03	Apresentação das ordens de compras dos equipamentos, materiais e softwares.	15	20
CFTV-04	Apresentação/aceitação dos Planos de Aceitação e Testes – PIT´s.	5	2,5
CFTV-05	Conclusão dos Testes de Aceitação em Fábrica – TAF.	30	5,0
CFTV-06	Embalagens, Despachos, Fretes e Entrega dos equipamentos na UHE Santa Clara.	5	5,0
CFTV-07	Conclusão da instalação e montagem do sistema de CFTV&A nas UHE´s, COGT e ELEJOR.	50	20,0
CFTV-08	Testes de Aceitação em Campo – TAC	5	5,0
CFTV-09	Lista de pendências, liberação para operação e CAP.	10	10,0
CFTV-10	Treinamento da operação e manutenção.	5	5,0
CFTV-11	Solução de todas as pendências.	5	5,0
CFTV-12	Emissão da Documentação Técnica e da Documentação “As Built”.	10	5,0
CFTV-13	Aceitação do “as built”.	10	5,0
CFTV-14	Emissão do CAF, sem pendências.	0	7,5
TOTAIS PRAZOS E DE PAGAMENTOS		180	100,0

- §4°. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em uma das datas definidas no §5°, desta Cláusula.
- §5°. A **CONTRATANTE** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: **05-15-25 e 30** de cada mês.
- §6°. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
- §7°. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidade do **CONTRATO**.
- §8°. A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§9º. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexadas as certidões fiscais negativas de débito da **CONTRATADA**, abaixo relacionadas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com certidão (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

§10º. A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.

§11º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

- a) Multa de 2%.
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

§1º. O Contrato deve ser executado, pela **CONTRATADA**, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente a Especificação Técnica (Cardernos 1 e 2), parte integrante deste Contrato e a apresentação da garantia exigida.

§2º. O recebimento e aceite dos serviços, pela **ELEJOR**, se dará regularmente, com a gestão e fiscalização do Contrato e de acordo com o Quadro de Eventos Contratuais contante na Cláusula Faturamento.

§3º. O inadimplemento da **CONTRATADA** implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, deste Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.

CLÁUSULA X - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses.

Parágrafo Único Em caso de prorrogação de prazo além de 12 meses, conforme estabelecido pela Cláusula Vigência e Execução deste **CONTRATO**, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do **CONTRATO** e de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES.

CLÁUSULA XI - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

§1º. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

§1º. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

§2º. Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º. Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

§1º. A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços (*), contatar com os Técnicos de Segurança do Trabalho da **ELEJOR** (COPEL GeT), para agendar integração de segurança a ser ministrada nos locais da prestação dos serviços, conforme indicações a seguir:

Engº João Paulo Sousa (42) 3629-1352, na UHE Santa Clara

(*) Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a Coordenação de Equipe de Segurança, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da Análise Preliminar de Risco – APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **ELEJOR**.

Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá se apresentar munida da relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este **CONTRATO**, cópia individual da ficha de registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs, juntamente com a cópia dos exames realizados.

OBS 1: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

OBS 2: Para atividades com características próprias, devido ao ambiente de trabalho ou peculiar à função, a **CONTRATADA** deverá apresentar na integração de segurança os devidos comprovantes de treinamento (ex.: Trabalho com Energia Elétrica – NR 10, Trabalho em Altura – NR 35, etc.), tudo em conformidade com a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), parte integrante deste **CONTRATO**.

Na ocasião deverá ser apresentado à **ELEJOR** o Técnico de Segurança responsável pela segurança do trabalho, presidente da CIPA ou o representante legal da **CONTRATADA** (empregado indicado pela **CONTRATADA** a representar a segurança do trabalho no local dos serviços e revisar diariamente a Análise Preliminar de Riscos de Terceiros).

OBS.: Esta documentação ficará anexada junto a uma cópia do **CONTRATO**, na Usina Santa Clara e, caberá ao profissional de segurança administrar a referida documentação.

Toda vez que houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente **CONTRATO** deverá ser agendada com a **ELEJOR** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

§2º. Apresentar, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA)** em conformidade com o objeto, devidamente recolhida, a qual ficará arquivada **ELEJOR**, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

§3º. Apresentar à **ELEJOR** até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, quando aplicável;
- Registro de frequência;
- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- Comprovante de entrega de vale-mercado e vale-transporte;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
- Comprovante de quitação dos seguros;

- Relação com os nomes e categorias, do pessoal empregado na execução do objeto do **CONTRATO** durante o mês anterior.
- §4º. Apresentar, em até 10 dias úteis da assinatura do **CONTRATO**, o instrumento de garantia das obrigações do presente **CONTRATO**, no valor de R\$ _____ (_____), que, em caso de prorrogação deste **CONTRATO**, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente **CONTRATO**, citando seu número e nomeando a **ELEJOR** como beneficiária.
- §5º. Nos casos de seguro garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**.
- §6º. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.
- §7º. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Certificado de Inscrição no CREA da região do seu registro, com visto do CREA da região de execução dos serviços – Estado do Paraná, caso seja diverso deste. (Resolução n.º 413/97 do CONFEA e Acórdão TCU 992/2007).
- §8º. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não seja apresentado simultaneamente o comprovante de isenção do ISS ou o seu recolhimento. No caso de retenção do ISS pela **ELEJOR**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.
- §9º. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, inclusive de apresentar, à **ELEJOR**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição de pagamento, os documentos necessários (prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- §10º. Para as atividades que vierem a ser executadas em área de risco (elétrico, inflamáveis ou explosivo) deverá ser paga a remuneração referente ao adicional de periculosidade aos seus empregados.
- §11º. A **CONTRATADA** deverá comprovar treinamento da Norma Regulamentadora (NR) 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade aos seus empregados, com carga horária mínima de 40 horas, com a respectiva apresentação dos certificados de participação, quando se tratar de atividades em área de risco elétrico, antes do início de cada evento.

§12º. A **CONTRATADA** deverá comprovar, com a apresentação dos certificados de treinamento e, antes do início de cada evento, que seus empregados possuem treinamento específico para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora (NR) 35, num total mínimo de 8 horas.

§13º. A **CONTRATADA** deverá comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 380 da Instrução Normativa/INSS nº 03, de 14/07/2005.

No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto nos artigos 380 e 381 da mesma Instrução Normativa. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação:

- (X) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- () Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- () Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- (X) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- () Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- () Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- (X) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

§14º. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **ELEJOR**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **ELEJOR** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do **CONTRATO** em destaque

§15º. Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**.

§16º. A **CONTRATADA** deverá responder por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciária, inclusive, mas não limitado a, pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal

remunerado, horas extraordinária, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.

- §17º. A **CONTRATADA** providenciará o transporte do seu pessoal, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**. Está vetado o aproveitamento de carona em veículos da **ELEJOR**, exceto em situações que alguma emergência justifique.
- §18º. Manter nos locais em que serão executados os serviços uma cópia do Contrato e de todos os seus anexos
- §19º. A integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive os decorrentes da observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados,
- §20º. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
- §21º. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da **ELEJOR**, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
- §21º. A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado em cada local onde serão executados os serviços, devidamente credenciados pela **ELEJOR**, com poderes para responder perante a fiscalização da **ELEJOR** pelo bom andamento da totalidade dos serviços executados. Estes responsáveis não poderão participar da execução dos serviços contratados, os quais deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **ELEJOR** e a **CONTRATADA**.
- §22º. A **CONTRATADA** deverá efetuar registro das ocorrências em Livros Ata, bem como, deixá-los disponíveis nos locais de execução dos serviços, para eventual verificação pela **ELEJOR**, contendo suas páginas devidamente vistas pelo seu representante legal.
- §23º. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
- §24º. Preservar os bens e interesses da **ELEJOR**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

- §25°. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR**.
- §26°. Anotar e comunicar à Administração da **ELEJOR**, por intermédio de seus encarregados de serviço, os acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.
- §27°. Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.
- §28°. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- §29°. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.
- §30°. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de Equipamentos e Materiais de Segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.
- §31°. A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.
- §32°. A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:
- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;
 - Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
 - Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;

- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, “doentes” ou já danificados pelo tempo;
- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;
- A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco;
- A **CONTRATADA** orientará seus funcionários quanto a:
 - proibição de porte de arma branca ou de fogo;
 - consumo de álcool;
 - não realização de qualquer espécie de negociação entre seus funcionários e os funcionários da **ELEJOR**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

§33º. Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente Contrato.

§34º. Repassar aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **ELEJOR**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **ELEJOR**.

§35º. Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao Contrato.

§36º. É dever da **CONTRATADA** não permitir que familiar de empregado da **ELEJOR** preste serviços à **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto Estadual do Paraná 426/2019, com as alterações promovidas pelo Decreto 2.485/2019.

§38º. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da **ELEJOR** pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico www.elejobr.com.br.

§39º. Executar o Contrato, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), parte integrante deste Instrumento.

§40º. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração

Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **ELEJOR/COPEL**.

- §41º. Se optante pelo Simples Nacional, e não incidindo nenhuma exceção legal, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do §1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- §42º. Caso a empresa optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo acima assinalado, ficará sujeita às sanções previstas na lei, sem prejuízo da possibilidade de a própria ELEJOR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que efetue a exclusão de ofício conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- §43º. A CONTRATADA deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
- §44º. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **ELEJOR**:

- §1º. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- §2º. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- §3º. Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.
- §4º. Receber os serviços derivados do objeto deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme definido no Objeto, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste Instrumento.
- §5º. A ELEJOR, nas hipóteses de incidência e retenção previstos na L.C. 116/2003, reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentados, caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento do ISS. A ausência da apresentação do comprovante de quitação do tributo implicará o bloqueio do pagamento sem quaisquer ônus para ELEJOR.

§6º. A ELEJOR poderá convocar um representante da CONTRATADA, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA XV - SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e determinações legais a fim de proporcionar as melhores condições de segurança e saúde no trabalho.

§1º - A CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA XVI - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

§1º. A **CONTRATADA** compromete-se a observar, sempre que aplicável:

1.1 - Pacto Global:

- a) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL/ELEJOR, disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das subcontratadas, se aplicável, estejam em conformidade com os princípios mencionados.

1.2 - Responsabilidade Social:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido

- junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
 - f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
 - h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
 - i) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a **ELEJOR** participe.

1.3 - Responsabilidade Ambiental:

- a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
- d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o automonitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.
- f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;

- i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
- k) Quando inventariante de GEE, fornecer à **ELEJOR** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

1.4 - Gestão de Resíduos

- a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;
- d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- f) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente atualizado e aprovado pela autoridade competente, nas situações aplicáveis conforme legislação vigente;
- g) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Manual para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Copel, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores.

CLÁUSULA XVII - ÉTICA E INTEGRIDADE

§1º. A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

§2º. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **ELEJOR** - disponível em seu sítio eletrônico

(www.elejour.com.br). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

- §3º. A CONTRATADA, sem excluir o dever da ELEJOR, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
- §4º. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade e entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a ELEJOR.
- §5º. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL/ELEJOR, dentre os quais:
- a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
 - b) <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

CLÁUSULA XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

1. À CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da Contratada, desde que não tenha acarretado danos concretos à **ELEJOR**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- b) Multas Contratuais conforme segue:
 - i. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos dos eventos estipulados na Cláusula Vigência e Execução do Contrato, ou prorrogações autorizadas pela **ELEJOR**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Global do Contrato por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento).
 - ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive do descumprimento de quaisquer itens descritos no Relatório a Especificação Técnica/Descrição Detalhada do Serviço, sobre as quais já não se tenha estabelecido sanção ou, ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste instrumento.

- iv. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.
 - v. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.
 - vi. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato em casos de apresentação de documento ou declaração falsa.
- §2º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- §3º. A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ELEJOR** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na **ELEJOR** em favor da **CONTRATADA**, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- §5º. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **ELEJOR** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.
- §6º. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do Valor Global do Contrato.
- §7º. A(s) multas (s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **ELEJOR**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.
- §8º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes

2. À **ELEJOR**:

- §1º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do

pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

- a) Multa de 2%.
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA XIX - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

CLÁUSULA XX - RESCISÃO

§1º. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no item 10.4. e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

§2º. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.

§3º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do item 10.4. e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s); c) assunção imediata do objeto contratado, pela **ELEJOR**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA XXI - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XXII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

Diretor Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG

RG

CPF

CPF

ANEXO IX
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CADERNOS 1 E 2)